

Fls.: 01  
 Proc.: 2704/10  
 Rubrica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA

**GUIA DE PROVIDÊNCIA DE DOCUMENTOS – GPD**

**MMA/SAA**

07/12/2010 14:34:43  
  
**Ministério do Meio Ambiente**  
 Processo Nº **02000.002704/2010-22**  
 Unid. Autuadora: SECEX/DCONAMA/ADMINISTRATIVO  
 Interessado: ECOJUREIA  
 Resumo: Criação de GT para revisar a Resolução CONAMA nº 03/90

<b>NÚMERO:</b> 118/2010	<b>DATA</b> 07/12/2010
<b>REGISTRO</b> 02000.002704/2010-22	<b>PROCEDÊNCIA</b> CONAMA
<b>INTERESSADO</b> ECOJUREIA	
<b>ASSUNTO:</b> Criação de GT para revisar a Resolução CONAMA nº 03/90	

**PROVIDENCIAR**

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> AUTUAÇÃO       | <input type="checkbox"/> ANEXAÇÃO AO PROCESSO     |
|  | Nº _____  |
| <input type="checkbox"/> APENSAÇÃO AO PROCESSO     | <input type="checkbox"/> DESAPENSAÇÃO DO PROCESSO |
| Nº _____   | Nº _____  |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO    | <input type="checkbox"/> DESENTRANHAMENTO         |
| <input type="checkbox"/> ENCERRAMENTO              | <input type="checkbox"/> DESMEMBRAMENTO           |
| <input type="checkbox"/> ABERTURA DE VOLUME        | <input type="checkbox"/> RECONSTITUIÇÃO           |
| <input type="checkbox"/> A PARTIR DA PÁGINA: _____ | <input type="checkbox"/> REGISTRO E CADASTRAMENTO |
|  | Nº _____  |
| <input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO              | <input type="checkbox"/> DESARQUIVAMENTO          |
| <input type="checkbox"/> OUTROS: _____             |   |

Danilo Almeida dos Santos  
 Carimbo/Assinatura  
 Matr. 113855  
 Solicitante  
 DCONAMA/SECEX/MMA

RECEBI EM 07/12/10 HORA 14:45 RUBRICA



# Ministério do Meio Ambiente

## Área Administrativa

**Protocolo Geral N° 00000.034543/2010-00**

Data do Protocolo: 12/11/2010

Hora do Protocolo: 09:13:56

N° do Documento: 004

Data do Documento: 09/11/2010

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAM]

Signatário/Cargo: Carlos Alberto Hailer Bocuhy/ Conselheiro

Resumo: Solicita a Diretoria deste Órgão providências para criação de Grupo de Trabalho visando a revisão da Resolução CONAMA n° 003 de 28 de junho de 1990, que estabelece padrões de qualidade de ar.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Catiene de Oliveira Ramos] [EST0416]

**REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.**

Data da Tramitação: 12/11/2010

Hora da Tramitação: 09:24:40

Destino: [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - Diretoria]

Despacho: À diretora substituta, Adriana Mandarino, para ciência e encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Catiene de Oliveira Ramos] [EST0416]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

**REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

<p>1º</p> <p><i>Renata Para encaminhamento junto com as demais propostas de resolução desta 100% R.O. e a 17/11/2010</i></p>	<p>2º</p> <p><i>Ao Adriano, Para abrir processo, solicitar parecer dos órgãos vinculados e pautar na próxima CTCBA.</i></p> <p>Renata Patrício Vignoli Técnico Especializado 2.12.10 DCONAMA/SECEX/MMA Matr 1367111</p>
<p>3º</p> <p><i>Desconsiderar despacho anterior. Ao administrativo, Para abrir processo e retornar à área técnica, sugerindo de nome: criação de GT para revisar a Resolução Conama 03/90.</i></p> <p>2.12.10 Renata Patrício Vignoli Técnico Especializado DCONAMA/SECEX/MMA Matr 1367111</p>	<p>4º</p> <p><i>Ao Conama, para abertura de novo processo anexando a Resolução 03/1990 como referência à sua revisão, de acordo com o solicitado. Interessado: ECO JUREIA.</i></p> <p>06/12/2010 Adriano Gerin Ribeiro Matr. 1740180 Técnico Especialista</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

Fls.: 03

Proc.: 2704/10

Rubrica



Ofício nº. 004/2010/PROAM-SP

São Paulo, 9 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Nilo Diniz  
M.D. Diretor do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Estamos solicitando da Diretoria do Conama providências para criação de Grupo de Trabalho visando a revisão da Resolução CONAMA nº 003 de 28 de junho de 1990, que estabelece padrões de qualidade do ar.

Justificativa: em anexo encaminhamos Relatório do Seminário Internacional de Qualidade do Ar, promovido pelo Consema de São Paulo, que visa a contextualização dos padrões de qualidade do ar de acordo com os estabelecidos pela OMS.

Esclarecemos que este processo foi motivado por solicitação do PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental. Ressaltamos que a resolução que trata hoje da matéria é de 1990, sendo que desde então houve avanços significativos no conhecimento científico sobre padrões que garantam efetivamente a qualidade saudável do ar.

Solicitamos também a apreciação deste requerimento na 100ª Reunião Plenária do Conama, a realizar-se nos dias 24 e 25 de novembro.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Hailer Bocuhy".

Carlos Alberto Hailer Bocuhy  
Conselheiro do Conama

## RELATÓRIO FINAL

### Seminário Internacional Políticas Públicas e Padrões de Qualidade do Ar na Macrometrópole Paulista

#### Introdução

Em março de 2008, durante a 245ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), foram pautadas questões relativas à qualidade do ar na Região Metropolitana de São Paulo e à necessidade de revisar, com base em amplo debate técnico, os padrões vigentes.

Para tanto, o Plenário do CONSEMA, em sua Deliberação 14/2008, instituiu um Grupo de Trabalho (GT) para organizar seminário sobre a poluição atmosférica na Macrometrópole Paulista<sup>1</sup>. Participaram do grupo especialistas da CETESB, Secretaria de Estado da Saúde, Faculdade de Medicina da USP e bancada ambientalista.

Após algumas reuniões, o Grupo de Trabalho – tendo em vista a evolução dos conhecimentos técnicos e científicos que conduziram os Estados Unidos, a União Européia e a Organização Mundial da Saúde à revisão de suas referências e atualização de valores - sugeriu realizar um seminário internacional com participação de especialistas brasileiros e de instituições internacionais: da Agência Ambiental Americana (EPA), União Européia (EU) e Organização Mundial da Saúde (OMS). A proposta do evento apontou a necessidade de abordar extensivamente os vários aspectos concernentes à adoção de padrões e metas de qualidade do ar e seus reflexos em políticas públicas de meio ambiente e saúde. O conhecimento da experiência internacional e as discussões acerca dos temas abordados tiveram por objetivo fornecer ao Plenário do CONSEMA subsídios e propostas para debate acerca da adoção de novos padrões de qualidade do ar no contexto paulista, especialmente naqueles territórios intensamente urbanizados. Assim justificado, o Seminário ocorreu nos dias 4 e 5 de novembro de 2008, no auditório Augusto Ruschi, da CETESB,, com participação de 295 profissionais e representantes de diferentes segmentos sociais.

### Breve relato do seminário

Na abertura do Seminário (programa anexo), os Secretários de Estado da Saúde e do Meio Ambiente enfatizaram a necessidade de se desenvolver trabalhos conjuntos relativos à poluição atmosférica e saúde e sinalizaram no sentido da instituição de grupo de trabalho composto por especialistas das duas Secretarias.

O representante da OMS destacou que a poluição atmosférica é um problema em praticamente todas as metrópoles do mundo devido à grande concentração de veículos automotores, enfatizando a necessidade de adoção de políticas públicas de médio e longo prazo e incremento do controle das emissões que levem à redução das concentrações de poluentes na atmosfera.

Ele apresentou os valores-guia de qualidade do ar da OMS, atualizados em 2005 a partir de uma ampla revisão bibliográfica de estudos epidemiológicos, clínicos e toxicológicos sobre os efeitos adversos da poluição do ar na saúde humana. Estes valores levam em consideração os dados de diferentes regiões do globo e suas desigualdades em termos de exposição à poluição do ar. Foram apresentados valores-guia para material particulado (MP), ozônio (O<sub>3</sub>), dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) e dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>), bem como um conjunto de valores intermediários de concentração destes poluentes, de forma a encorajar uma melhoria gradual da qualidade do ar e a redução dos impactos da poluição sobre a saúde.

O representante da OMS destacou também que os valores-guia não são padrões de qualidade do ar, porém, podem orientar as autoridades governamentais no desenvolvimento de estratégias de gestão da qualidade do ar voltadas para a saúde, especialmente nos países que carecem de infra-estrutura para conduzir seus próprios estudos e dar suporte às políticas públicas.

Segundo o representante da OMS, a adoção de padrões ou metas de qualidade do ar para uma dada região deve levar em conta as condições locais, incluindo: fontes de poluição do ar, atividades econômicas, estágio de desenvolvimento técnico, situação social e política, bem como recursos disponíveis para a prevenção dos riscos ambientais. Devem ser feitos estudos de cenários a partir de modelos que permitam quantificar os benefícios advindos da melhoria da qualidade do ar. Uma extensiva revisão bibliográfica conduzida pela OMS evidenciou que as medidas que promovem melhorias mais significativas na saúde são as que dizem respeito à substituição de fontes de energia por tecnologias mais limpas em áreas urbanas. Programas isolados para reduzir a intensidade do tráfego podem apresentar benefícios apenas temporários, caso não sejam acompanhados por políticas de redução mais globais. As políticas de transporte, construção e planejamento urbano devem incluir um plano de monitoramento dos parâmetros de qualidade do ar e estudos de avaliação dos impactos da poluição do ar sobre a saúde.

Logo após, especialistas das áreas de saúde e meio ambiente de São Paulo relataram resultados dos estudos conduzidos na RMSP. Das exposições, pode-se concluir que o monitoramento de parâmetros da qualidade do ar e o grau de produção científica local já permitem adequar as estimativas de impactos à saúde à nossa realidade, não sendo aconselhável fazer uso acrítico de referências estranhas ao cenário nacional,

especialmente no que diz respeito aos tipos de poluentes, características populacionais e outras especificidades.

Os representantes da **Agência Ambiental Americana** (Environmental Protection Agency – EPA) e da **União Européia** (European Commission/Joint Research Centre – JRC) abordaram vários temas de interesse em suas palestras, permitindo comparar os processos adotados para estabelecimento e revisão de padrões/metras de qualidade do ar, bem como a situação atual da qualidade do ar em cada região e as medidas adotadas para reduzir a poluição e gerenciar a qualidade do ar.

A representante da EPA salientou que a revisão dos padrões de qualidade do ar é realizada a cada cinco anos, constando de um processo de revisão não só interna ao órgão regulador, mas também pública. Ela é conduzida por um comitê científico independente, que revisa os critérios e padrões e, se necessário, propõe novos padrões. Os critérios mais importantes são as análises de exposição/risco e as incertezas científicas, não sendo considerados os custos. Revisões recentes conduziram a alterações dos padrões de material particulado inalável fino (MP<sub>2,5</sub>), ozônio (O<sub>3</sub>) e chumbo (Pb).

O MP<sub>2,5</sub> teve o valor do padrão diário reduzido de 65 µg/m<sup>3</sup>, estabelecido em 1997, para 35 µg/m<sup>3</sup>, pois estudos epidemiológicos evidenciam que há efeitos à saúde, incluindo mortes prematuras e internações hospitalares, não só quando se atingem os níveis anteriores (padrão de 1997), mas também valores abaixo desses níveis. A EPA concluiu, portanto, pela necessidade de estreitar os limites para melhor proteger a saúde da população dos efeitos de curto-prazo da exposição às partículas finas. No caso do padrão anual, foi mantido o valor anterior, de 15 µg/m<sup>3</sup>, pois a Agência entendeu que este valor garante proteção com uma margem de segurança adequada.

No caso do O<sub>3</sub>, o padrão foi reduzido de 0,08 ppm para 0,075 ppm (média de 8 horas), pois os estudos epidemiológicos citam efeitos sobre a função pulmonar de adultos, incluindo hospitalizações e mortes prematuras para concentrações desde 0,08 ppm. O novo padrão foi fixado em 0,075 ppm e não mais baixo em razão das incertezas científicas nas análises de exposição e risco.

Para o chumbo, a redução drástica do padrão, de 1,5 para 0,15 µg/m<sup>3</sup>, média trimestral, deveu-se a estudos que relatam efeitos adversos da presença de Pb no sangue, por exemplo, efeitos sobre o QI de crianças, mesmo em concentrações muito baixas de Pb no sangue.

Os padrões atualmente adotados nos EUA referem-se aos poluentes regulamentados: CO, Pb, NO<sub>2</sub>, MP<sub>10</sub> e MP<sub>2,5</sub>, O<sub>3</sub> e SO<sub>2</sub>. Destes, os mais críticos em termos de não atendimento aos padrões de qualidade do ar e de número de pessoas afetadas são o O<sub>3</sub>, o MP<sub>2,5</sub> e o MP<sub>10</sub>, nesta ordem.

Segundo ainda a representante da EPA, o processo de gestão da qualidade do ar dos EUA é conceitualmente simples e consiste em estabelecer objetivos bem definidos (os padrões de qualidade do ar são os objetivos aplicáveis em todas as regiões dos EUA). A partir das informações de monitoramento da qualidade do ar e dos inventários de emissão, são estabelecidos - por meio de modelos de qualidade do ar - os níveis requeridos de concentração no ambiente para que os objetivos sejam atingidos. Também são planejadas estratégias para atingir os níveis desejados, implementadas por meio de programas de controle da poluição, políticas e diretrizes. Finalmente, são feitas

avaliações contínuas para verificar resultados e fazer ajustes necessários nas estratégias de redução.

Na **União Européia**, o estabelecimento e revisão dos padrões de qualidade do ar levam em conta os progressos científicos mais recentes, bem como a experiência adquirida pelos Estados Membros. São considerados, dentre outros fatores, estimativas dos efeitos da poluição na saúde humana, incluindo quantificação monetária, elaboração de modelos para avaliar cenários, estimativas dos benefícios para os ecossistemas, avaliação e gestão da qualidade do ar. São envolvidos nesse processo os representantes dos Estados Membros, das indústrias e de organizações não governamentais, cientistas da Comissão Européia e cientistas convidados. Também são consideradas consultas realizadas diretamente na internet.

A estrutura da legislação relativa à qualidade do ar da UE é composta por uma diretiva quadro, instituída em 1996, que estabeleceu critérios para gestão e avaliação da qualidade do ar, incluindo, ainda, uma lista de poluentes prioritários – SO<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub>, MP<sub>10</sub> e Pb, para os quais, em 1999, foram estabelecidos valores limite, através da Diretiva Filha n°1 (DD1). Em 2000, a Diretiva Filha n°2 (DD2), estabeleceu uma meta para O<sub>3</sub> e o monitoramento de NO<sub>2</sub> e de compostos orgânicos voláteis (COVs). Em 2002, foram estabelecidos valores limite para CO e benzeno (C<sub>6</sub>H<sub>6</sub>), através da Diretiva Filha 3 (DD3). Em 2004, a Diretiva Filha n°4 (DD4) incluiu valores limite para metais pesados, cádmio (Cd), níquel (Ni) e arsênio (As), além de hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA).

Em 2008, com a publicação da Directive 2008/50/EC, o parâmetro MP<sub>2,5</sub> foi introduzido com seus valores limites. Um valor objetivo (target value) de 25 µg/m<sup>3</sup>, foi estabelecido com base na concentração média dos anos 2008, 2009 e 2010, para ser atendido em 2010. Em 2015, o valor passará a 20 µg/m<sup>3</sup>.

Ao implementar uma diretiva, a UE define data limite a partir da qual o valor de concentração estabelecido deverá ser alcançado em todas as regiões de abrangência da diretiva. Neste período, são considerados três grupos em diferentes estágios no que diz respeito ao atendimento aos limites estabelecidos. Um grupo que atende aos limites, do qual se exige um relatório anual à Comissão e a manutenção dos níveis de concentração; um segundo grupo, no qual as concentrações se encontram entre o valor limite e uma margem de tolerância que decresce ao longo do tempo até atingir o valor limite no prazo determinado. Deste grupo, é exigido também um relatório anual à Comissão. O terceiro grupo, cujas concentrações estão acima da margem de tolerância, deve enviar, além de um relatório anual à Comissão, um relatório contemplando os planos e programas para redução dos níveis de concentração.

No que diz respeito aos valores limite para os poluentes atmosféricos regulamentados na UE, o Pb, o C<sub>6</sub>H<sub>6</sub> e o CO estão praticamente controlados. Algumas áreas ainda apresentam problemas no que se refere ao SO<sub>2</sub> e MP<sub>10</sub>. O O<sub>3</sub> excede os limites em todos os Estados Membros. Também o NO<sub>2</sub> é excedido em 17 dos 24 Estados Membros.

As políticas públicas para redução da poluição do ar na UE prevêm a possibilidade de aplicar sanções legais, além do bloqueio de fundos e das permissões para exploração de bens, para as regiões que não atendam no prazo às disposições das diretivas de qualidade

do ar. Também são estabelecidas diretivas sobre emissões de fontes móveis e estacionárias, além de serem contempladas diretrizes para emissão de poluentes que atuam nos níveis de acidificação (SO<sub>2</sub>, NH<sub>3</sub>, NO<sub>x</sub>), que interferem na cadeia trófica (NH<sub>3</sub>, NO<sub>x</sub>) e para os precursores de O<sub>3</sub> (NO<sub>x</sub>, COV), de modo a prover ampla proteção ao ambiente e à saúde humana.

As apresentações do seminário encontram-se disponíveis no endereço: [http://cetesbnet/noticias/2008/11/04\\_seminario.asp](http://cetesbnet/noticias/2008/11/04_seminario.asp)

### Oficina de Trabalho

Conforme previsto no programa do seminário, no 3º dia foi realizada oficina denominada "Subsídios técnicos para aprimoramento dos padrões de qualidade do ar no Estado de São Paulo", com participação dos seguintes especialistas:

Secretaria de Meio Ambiente (SMA)

- Cláudio Darwin Alonso

Secretaria de Estado da Saúde (SES)

- Luís Sérgio O. Valentim
- Clarice Freitas
- Rosana Panachão

Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB)

- Carlos I.V. Lacava
- Clarice A. Muramoto
- Jesuino Romano
- Maria Cristina N. de Oliveira
- Maria Helena R.B. Martins
- Maria Lúcia.G. Guardani
- Ricardo S. Pontes
- Sérgio Rancevas

Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP)

- Nelson Gouveia

Bancada ambientalista do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)

- Carlos Bocuhy

Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA)

- Eduardo Rodrigo Ramos de Santana
- Kamila Borges da Cunha

Organização Mundial da Saúde (OMS)

- Carlos Dora

United States – Environmental Protection Agency (US-EPA)

- Nancy Mayer

European Commission/ Joint Research Centre (EC – JRC)

- Emile De Saeger

Para garantir dinâmica nas discussões e maior produtividade da oficina, foi elaborado roteiro com questões consideradas chave para os encaminhamentos futuros. As respostas e recomendações sintetizam a opinião do grupo de especialistas expressas no decorrer da oficina.

**1 – À luz dos conhecimentos científicos hoje disponíveis, os padrões de qualidade do ar adotados no Estado de São Paulo (ESP) são suficientemente abrangentes e atendem aos critérios de proteção da saúde?**

- Os padrões de qualidade do ar são ferramentas de controle importantes para promover a melhoria da qualidade do ar. Uma vez que os padrões de qualidade do ar atualmente em vigor no ESP (Decreto Estadual 8468/76 e Resolução CONAMA 03/90) são muito antigos e que as evidências científicas mostram que não há níveis seguros, havendo riscos associados mesmo para padrões mais restritivos, justifica-se uma revisão tanto dos valores adotados quanto da abrangência, em termos de parâmetros regulamentados.

**2 – Além dos critérios de proteção à saúde, baseados em evidências científicas, quais outras variáveis devem ser consideradas na elaboração de novos padrões de qualidade do ar?**

Além dos impactos sobre a saúde, é importante considerar os custos potenciais e a viabilidade da redução em termos técnicos, econômicos e sociais, pois a adoção de valores mais restritivos, sem atenção às reais possibilidades de aplicação destes valores, pode causar descrédito e, conseqüentemente, prejudicar a efetividade dos padrões como ferramenta de controle.

Os aspectos sociais e econômicos devem também ser estudados e discutidos publicamente, explicitando os diferentes interesses envolvidos, de forma a buscar consensos mais abrangentes. Tal processo reforça a subsídio políticas públicas setoriais integradas.

Cabe acrescentar que no tocante aos critérios de saúde, um aspecto importante a considerar é que o ESP já possui um grau de produção científica que permite adequar as estimativas de impacto à nossa realidade, levando em conta a presença de diferentes poluentes, nosso perfil populacional e outras condições específicas.

Fls.: 10  
Proc.: 27041/10  
Key  
Rubrica



São Paulo, 22 de novembro de 2010

Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Nilo Diniz**  
M.D. Diretor do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor Secretário

Estamos solicitando da Diretoria do Conama providências para criação de Grupo de Trabalho visando a revisão da Resolução CONAMA nº 003 de 28 de junho de 1990, que estabelece padrões de qualidade do ar.

**Justificativa:** em anexo encaminhamos Relatório do Seminário Internacional de Qualidade do Ar, promovido pelo Consema de São Paulo, que visa a contextualização dos padrões de qualidade do ar de acordo com os estabelecidos pela OMS.

Esclarecemos que este processo foi motivado por solicitação do PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental. Ressaltamos que a resolução que trata hoje da matéria é de 1990, sendo que desde então houve avanços significativos no conhecimento científico sobre padrões que garantam efetivamente a qualidade saudável do ar.

Solicitamos também a apreciação deste requerimento na 100ª Reunião Plenária do Conama, a realizar-se nos dias 24 e 25 de novembro.

Atenciosamente,

Cybele da Silva

Diretora Presidente da Eco Juréia

**Associação Eco Juréia:** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Rua Iperoig, nº 742 – Cep 05016-000 – Perdizes – São Paulo  
E-mail: [ecojureia@ecojureia.org.br](mailto:ecojureia@ecojureia.org.br) – Telefone/Fax: (11) 3801.2667

Brasília, 23 de novembro de 2010

Excelentíssima Senhora  
**Isabela Mônica Vieira Teixeira**  
M.D. Presidenta do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Excelentíssima Senhora Presidenta

Em função dos graves problemas ambientais inerentes a grandes cidades e regiões metropolitanas brasileiras, os Conselheiros do Conama, abaixo-assinados, manifestam-se por providências urgentes por parte do Conama e do Ministério do Meio Ambiente:

Considerando o disposto no Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Considerando os paradigmas atuais em busca da Saúde, expressos na Carta de Ottawa (1986): "para atingir um estado de completo bem estar físico, mental e social, os indivíduos e grupos devem saber identificar aspirações, satisfazer necessidades e modificar favoravelmente o meio ambiente".

Considerando que a grande maioria da população brasileira vive em grandes cidades, especialmente nas regiões metropolitanas e macrometropolitanas;

Considerando que o crescimento populacional das regiões metropolitanas no Brasil segue tendência internacional, reconhecida como o momento histórico-civilizatório das metrópoles;

Considerando que, em função da escala dos processos de concentração de atividades humanas, nas metrópoles percebe-se com clareza a perda de qualidade ambiental, onde enormes populações encontram-se em estado de vulnerabilidade, atingidas por condições ambientais adversas;

Considerando que as consequências negativas da excessiva concentração de atividades antrópicas em pequenos espaços geográficos não pode prescindir de um modelo de avaliação ambiental que permita, à sociedade brasileira, sua percepção - e mais, conhecer os limites das alterações aceitáveis do ambiente e a capacidade de suporte ambiental de regiões metropolitanas;



Rubrica

Considerando que, diante do cenário atual, é incompreensível que a sociedade brasileira não disponha ainda de meios institucionalizados para avaliar essas mega realidades urbanas, o que impede a completa percepção do fenômeno, dificultando e inviabilizando a atuação das áreas responsáveis pelo planejamento e gestão;

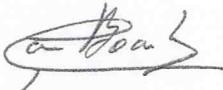
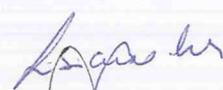
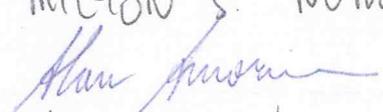
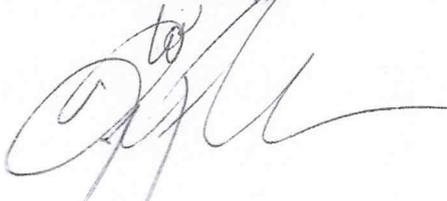
Finalmente, considerando as atribuições do Conama, expressas em seu regimento interno: "VI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos; "VII - estabelecer os critérios técnicos para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação;"

Dessa forma, estamos solicitando de Vossa Excelência providências para criação de Grupo de Trabalho do Conama visando a elaboração de resolução específica para estabelecer critérios de avaliação da capacidade de suporte ambiental das regiões metropolitanas do Brasil.

Para melhor subsidiar a discussão, indicamos como justificativa o Termo de Referência para Metrópoles Saudáveis, programa conduzido pelo PROAM- Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, que contou com apoio e participação do Ministério da Saúde do Brasil e da Argentina, além da Organização Mundial da Saúde, entre outras renomadas instituições. O Termo de Referência foi elaborado com a contribuição de mais de 200 especialistas das áreas de urbanismo, meio ambiente, saúde pública e direito ambiental, entre outros e encontra-se disponível para download:  
<http://www.proam.org.br/2008/imagens/metropoles/arquivos/5.pdf>

Solicitamos também a apreciação deste requerimento na primeira reunião plenária do Conama a realizar-se no próximo ano.

Atenciosamente,

- CHARLOS BOCHUKY - PROAM/ECOJUREIA - 
- LUIZ MOURAS - MOVIMENTO - 
- TANABE SANZON - ONG SOCIO DA NATUREZA
- LISIANE PECKER - MUCASERRA 
- Antonio Estácio Vieira - MOVES - 
- Antonio Carlos Gerardi - ABES - 
- BRUNO LUCIO MANZULLO - FSCM - 
- MILTON S. NOMURA - CNCG - 
- Alexandre  - *Novas Organizações*
- Luís Roberto W's - OCA BRASIL 
- Dousete Tokanuki - EODATA 
- Larissa Stoner - IFT 

Luiz Serfitei Costa - Confederações Nacionais de Trabalhadores  
e Centrais Sindicais

Joacquin Correia de Souza Belo - Conselho Nacional de  
Relações Industriais

DONAMA/SECEX/MMA

Fls.:

13

Proc.:

2704/10

RCP

Rubrica

Geovana Maria Cartaxo - ONDA AZUL

Guilherme Franco Netto - Ministério da Saúde,  
Secretaria de Saúde - Ministério Público

Kamyla Borges Cunha - Instituto de Energia e Meio Ambiente

Ana Luísa B. Lins - M.P.F.

Rodrigo Agostinho - FNP

Patrícia Boton - CNT PMS

Adriano ICMBIC

Saulo Loggia Neto - ADEMA-SP 24/11/10

Yanito Matukhy OCS BRASIL

RESOLUÇÃO/CONAMA/Nº 003

28.06.90

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e,

Considerando a necessidade de ampliar o número de poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento e controle no País;

Considerando que a Portaria GM 0231, de 27.04.76, previa o estabelecimento de novos padrões de qualidade do ar quando houvesse informação científica a respeito;

Considerando o previsto na Resolução CONAMA nº 05, de 15.06.89, que instituiu o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar-PRONAR,

**R E S O L V E:**

Art. 1º São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Parágrafo Único. Entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos, e que tornem ou possam tornar o ar:

- I - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;
- II - inconveniente ao bem-estar público;
- III - danoso aos materiais, à fauna e flora;
- IV - prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I - Padrões Primários de Qualidade do Ar são as concentrações de poluentes que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde da população.
- II - Padrões Secundários de Qualidade do Ar são as concentrações de poluentes abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Parágrafo Único. Os padrões de qualidade do ar serão o objetivo a ser atingido mediante à estratégia de controle fixada pelos padrões de emissão e deverão orientar a elaboração de Planos Regionais de Controle de Poluição do Ar.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes Padrões Qualidade do Ar:

I - Partículas Totais em Suspensão

a) Padrão Primário

- 1 - concentração média geométrica anual de 80 (oitenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 240 (duzentos e quarenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

b) Padrão Secundário

- 1 - concentração média geométrica anual de 60 (sessenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 150 (cento e cinquenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

II - Fumaça

a) Padrão Primário

- 1 - concentração média aritmética anual de 60 (sessenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 150 (cento e cinquenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

## b) Padrão Secundário

- 1 - concentração média aritmética anual de 40 (quarenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 100 (cem) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

## III - Partículas Inaláveis

## a) Padrão Primário e Secundário

- 1 - concentração média aritmética anual de 50 (cinquenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 150 (cento e cinquenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

## IV - Dióxido de Enxofre

## a) Padrão Primário

- 1 - concentração média aritmética anual de 80 (oitenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 365 (trezentos e sessenta e cinco) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

## b) Padrão Secundário

- 1 - concentração média aritmética anual de 40 (quarenta) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 100 (cem) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

## V - Monóxido de Carbono

## a) Padrão Primário e Secundário

- 1 - concentração média de 8 (oito) horas de 10.000 (dez mil) microgramas por metro cúbico de ar (9

ppm), que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

- 2 - concentração média de 1 (uma) hora de 40.000 (quarenta mil) microgramas por metro cúbico de ar (35 ppm), que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

#### VI - Ozônio

##### a) Padrão Primário e Secundário

- 1 - concentração média de 1 (uma) hora de 160 (cento e sessenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano.

#### VII - Dióxido de Nitrogênio

##### a) Padrão Primário

- 1 - concentração média aritmética anual de 100 (cem) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 1 (uma) hora de 320 (trezentos e vinte) microgramas por metro cúbico de ar.

##### b) Padrão Secundário

- 1 - concentração média aritmética anual de 100 (cem) microgramas por metro cúbico de ar.
- 2 - concentração média de 1 (uma) hora de 190 (cento e noventa) microgramas por metro cúbico de ar.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes métodos de amostragem e análise dos poluentes atmosféricos a serem definidos nas respectivas Instruções Normativas:

- a) Partículas Totais em Suspensão - Método do Amostrador de Grandes Volumes ou Método Equivalente.
- b) Fumaça - Método da Refletância ou Método Equivalente.
- c) Partículas Inaláveis - Método de Separação Inercial / Filtração ou Método Equivalente.
- d) Dióxido de Enxofre - Método de Pararonsilina ou Método Equivalente.

- e) Monóxido de Carbono - Método do Infra-Vermelho não Dispersivo ou Método Equivalente.
- f) Ozônio - Método da Quimioluminescência ou Método Equivalente.
- g) Dióxido de Nitrogênio - Método da Quimioluminescência ou Método Equivalente.

§ 1º Constitui-se Método de Referência, os métodos aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e na ausência deles os recomendados pelo IBAMA como os mais adequados e que deva ser utilizado preferencialmente.

§ 2º Poderão ser adotados métodos equivalentes aos métodos de referência, desde que aprovados pelo IBAMA.

§ 3º Ficam definidas como condições de referência a temperatura de 25°C e a pressão de 760 milímetros de coluna de mercúrio (1.013,2 milibares).

Art. 4º O monitoramento da qualidade do ar é atribuição dos Estados.

Art. 5º Ficam estabelecidos os Níveis de Qualidade do Ar para elaboração do Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar, visando providências dos governos de Estado e dos Municípios, assim como de entidades privadas e comunidade geral, com o objetivo de prevenir grave e ímminente risco à saúde da população.

§ 1º Considera-se Episódio Crítico de Poluição do Ar a presença de altas concentrações de poluentes na atmosfera em curto período de tempo, resultante da ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos mesmos.

§ 2º Ficam estabelecidos os Níveis de Atenção, Alerta e Emergência, para a execução do Plano.

§ 3º Na definição de qualquer dos níveis enumerados poderão ser consideradas concentrações de dióxido de enxofre, partículas totais em suspensão, produto entre partículas totais em suspensão e dióxido de enxofre, monóxido de carbono, ozônio, partículas inaláveis, fumaça, dióxido de nitrogênio, bem como a previsão meteorológica e os fatos e fatores intervenientes previstos e esperados.

§ 4º As providências a serem tomadas a partir da ocorrência dos Níveis de Atenção e de Alerta tem por objetivo evitar o atingimento do Nível de Emergência.

§ 5º O Nível de Atenção será declarado quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:

- a) concentração de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>), média de 24 (vinte e quatro) horas, de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;
- b) concentração de partículas totais em suspensão, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 375 (trezentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;
- c) produto, igual a  $65 \times 10^3$ , entre a concentração de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) e a concentração de partículas totais em suspensão - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) concentração de monóxido de carbono (CO), média de 08 (oito) horas, de 17.000 (dezessete mil) microgramas por metro cúbico (15 ppm);
- e) concentração de ozônio, média de 1 (uma) hora, de 400 (quatrocentos) microgramas por metro cúbico;
- f) concentração de partículas inaláveis, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 250 (duzentos e cinquenta) microgramas por metro cúbico.
- g) concentração de fumaça, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 250 (duzentos e cinquenta) microgramas por metro cúbico.
- h) concentração de dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>), média de 1 (uma) hora, de 1130 (hum mil cento e trinta) microgramas por metro cúbico.

§ 6º O Nível de Alerta será declarado quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão de poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:

- a) concentração de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>), média de 24 (vinte e quatro) horas, 1.600 (hum mil e seiscentos) microgramas por metro cúbico;

RCY  
Rubrica

- b) concentração de partículas totais em suspensão, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 625 (seiscentos e vinte e cinco) microgramas por metro cúbico;
- c) produto, igual a  $261 \times 10^3$ , entre a concentração de dióxido de enxofre ( $\text{SO}_2$ ) e a concentração de partículas totais em suspensão - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) concentração de monóxido de carbono (CO), média de 8 (oito) horas, de 34.000 (trinta e quatro mil) microgramas por metro cúbico (30 ppm);
- e) concentração de ozônio, média de 1 (uma) hora, de 800 (oitocentos) microgramas por metro cúbico;
- f) concentração de partículas inaláveis, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 420 (quatrocentos e vinte) microgramas por metro cúbico.
- g) concentração de fumaça, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 420 (quatrocentos e vinte) microgramas por metro cúbico.
- h) concentração de dióxido de nitrogênio ( $\text{NO}_2$ ), média de 1 (uma) hora de 2260 (dois mil duzentos e sessenta) microgramas por metro cúbico:

§ 7º O Nível de Emergência será declarado quando, prevendo-se a manutenção das emissões, bem como condições meteorológicas desfavoráveis à dispersão dos poluentes nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes, for atingida uma ou mais das condições a seguir enumeradas:

- a) concentração de dióxido de enxofre ( $\text{SO}_2$ ); média de 24 (vinte e quatro) horas, de 2.100 (dois mil e cem) microgramas por metro cúbico;
- b) concentração de partículas totais em suspensão, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 875 (oitocentos e setenta e cinco) microgramas por metro cúbico;
- c) produto, igual a  $393 \times 10^3$ , entre a concentração de dióxido de enxofre ( $\text{SO}_2$ ) e a concentração de partículas totais em suspensão - ambas em microgramas por metro cúbico, média de 24 (vinte e quatro) horas;

- d) concentração de monóxido de carbono (CO), média de 8 (oito) horas, de 46.000 (quarenta e seis mil) microgramas por metro cúbico (40 ppm);
- e) concentração de ozônio, média de 1 (uma) hora, de 1.000 (hum mil) microgramas por metro cúbico;
- f) concentração de partículas inaláveis, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 500 (quinhentos) microgramas por metro cúbico;
- g) concentração de fumaça, média de 24 (vinte e quatro) horas, de 500 (quinhentos) microgramas por metro cúbico;
- h) concentração de dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>), média de 1 (uma) hora, de 3.000 (três mil) microgramas por metro cúbico.

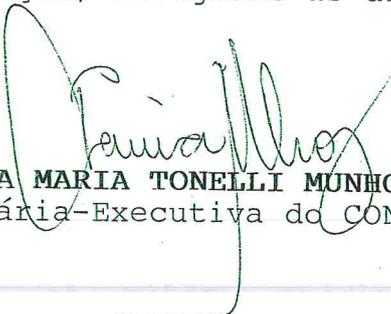
§ 8º Cabe aos Estados a competência para indicar as autoridades responsáveis pela declaração dos diversos níveis, devendo as declarações efetuar-se por qualquer dos meios usuais de comunicação de massa.

§ 9º Durante a permanência dos níveis acima referidos, as fontes de poluição do ar ficarão, na área atingida, sujeitas às restrições previamente estabelecidas pelo órgão de controle ambiental.

Art. 6º Outros Padrões de Qualidade do Ar para poluentes, além dos aqui previstos, poderão ser estabelecidos pelo CONAMA, se isto vier a ser julgado necessário.

Art. 7º Enquanto cada Estado não definir as áreas de Classe I, II e III mencionadas no item 2, subitem 2.3, da Resolução CONAMA/nº 005/89, serão adotados os padrões primários de qualidade de ar estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ**  
Secretária-Executiva do CONAMA

  
**JOSÉ ANTONIO LUTZENBERGER**  
Presidente do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

DESPACHO Nº 012 /2011/DCONAMA/SECEX/MMA  
REF: Processo nº 02000.002704/2010-22 – Vol. I  
ASS: Parecer do processo.  
INT: ECOJUREIA.

À Senhora Branca Bastos Americano, Secretária de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo em referência para apreciação e elaboração de parecer, de acordo com o art. 26 do Regimento Interno do Conama.

Brasília, 14 de janeiro de 2011

  
Nilo Sérgio de Melo Diniz  
Diretor

Em 17/01/11

AO DEMC

Para elaboração de parecer, conforme solicitado no despacho anterior (fls. 18).

  
Paulo Rogério Gonçalves

J BIA,

para atendimento da solicitação

anexo.

Uth



Thaís Linhares Juvenal  
Diretora do Departamento de  
Mudanças Climáticas

17.01.2011



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL  
DIRETORIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
GERÊNCIA DE QUALIDADE DO AR



**Assunto:** Revisão dos padrões de qualidade do ar.

**Origem:** GQA/DEMC/SMCQ

**PARECER TÉCNICO n° 02...../2011.**

**Ref:** Processo MMA N°  
02000.002704/2010-22

### 1. Análise e Parecer Técnico

1.1. O presente parecer técnico se refere ao pleito do PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental que, em conjunto com a Associação Eco Juréia, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ambos participantes do CONAMA, solicitaram a Diretoria daquele Conselho providências no sentido da criação de um Grupo de Trabalho, objetivando a revisão da Resolução CONAMA n° 003, de 28 de junho de 1990, que estabelece padrões de qualidade do ar.

1.2. As justificativas apresentadas pelas entidades em questão se baseiam no fato de que a matéria, neste lapso de tempo, tenha sofrido significativos avanços no que tange aos conhecimentos científicos nas áreas epidemiológica, clínica e de toxicidade, que por sua vez, possibilitaram a definição de novos parâmetros que garantam a qualidade saudável do ar. O principal responsável por esses desenvolvimentos foi a Organização Mundial de Saúde - OMS. Assim, alegam que a revisão da Resolução em tela se faz mister à luz dos novos conhecimentos científicos adquiridos.

1.3. No mesmo expediente e como forma de embasar o pleito, os solicitantes encaminharam o relatório final do Seminário Internacional de Qualidade do Ar, realizado em novembro de 2008, no auditório da CETESB/SP, tendo sido organizado por Grupo de Trabalho GT instituído por Deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente de São Paulo - CONSEMA, para estudar a revisão dos padrões de qualidade do ar no Estado. Neste seminário, que contou com a participação de especialistas brasileiros e de instituições internacionais (*Environment Protection Agency - EPA/USA*, Organização Mundial de Saúde - OMS e *European Union - EU*), foram discutidas as questões pertinentes à adoção de novos padrões e metas de qualidade do ar e suas implicações nas políticas públicas de meio ambiente e saúde.

1.4. As conclusões constantes do relatório final do seminário foram que os padrões de qualidade do ar definidos, tanto pela Resolução CONAMA 003/90, quanto pelo Decreto Estadual 8468/76, já se apresentavam como obsoletos frente às novas evidências científicas dos efeitos dos poluentes atmosféricos à saúde humana. Portanto, justificando, plenamente, uma revisão dos padrões. Concluiu-se também que, além dos impactos sobre a saúde há de se levar em conta os custos envolvidos da redução dos padrões para valores mais restritivos em termos técnicos, econômicos e sociais. Vez que, a adoção de valores mais restritivos, sem atenção às reais possibilidades de aplicação destes valores, pode causar descrédito e, conseqüentemente, prejudicar a efetividade dos padrões como ferramenta de controle.

1.5. Em decorrência das conclusões do seminário em questão, as Secretarias de Saúde e de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, publicaram a Resolução Conjunta SS-SMA-004, de 01 de dezembro de 2009, instituindo um Grupo de Trabalho (GT) Interinstitucional para revisar os padrões de qualidade do ar no Estado de São Paulo. Compuseram o GT as seguintes instituições: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SMA, Secretariade Estado de Saúde - SES, Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - SD, Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo - STM, Ministério do Meio Ambiente - MMA, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FM-USP, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo FSP-USP, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo - SVMA, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA. O MMA, na ocasião, foi representado por técnicos lotados na Gerência de Qualidade do Ar - GQA, do Departamento de Mudanças Climática - DEMC, da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ.

1.6. Após a realização de nove reuniões técnicas do GT, o trabalho se encerrou com a elaboração de relatório final a ser encaminhado ao CONSEMA/SP para deliberação, ainda no início deste ano. A dinâmica adotada nas reuniões foi a da comparação dos parâmetros atuais constante da legislação (Resolução CONAMA 03/90 e Decreto Estadual 8468/76) para os principais poluentes do ar (**CO**, **MP<sub>10</sub>**, **MP<sub>2,5</sub>**, **FMC**, **SO<sub>2</sub>**, **NO<sub>2</sub>**, **PTS**, **O<sub>3</sub>** e **Chumbo**), com os dados obtidos nas estações de monitoramento, localizadas no interior do estado e na RMSP. Assim, estes dados eram comparados aos padrões intermediários e finais sugeridos pela OMS para os impactos à saúde, bem como com aqueles vigentes nos EUA e EU, sendo que, nos casos em que os dados de campo se mostravam significativamente abaixo dos limites dos padrões atuais, adotava-se o padrão mais restritivo da OMS.

## 2. Conclusão

2.1. Em que pese o fato de estarmos cientes da necessidade da revisão e atualização dos padrões de qualidade do ar constantes da Resolução CONAMA 03/90, entendemos que tal trabalho deva se dar, estritamente, com base em dados obtidos no monitoramento em campo, através das redes instaladas, a exemplo de como foi realizado para o Estado de São Paulo..A simples revisão dos parâmetros atuais com a adoção de parâmetros mais restritivos objetivando a proteção a saúde, como consta das diretrizes da OMS, poderia acarretar em transtornos de ordem econômica e social, além do descrédito do instrumento, decorrente das impossibilidades físicas de seu monitoramento e fiscalização.

2.3. Por outro lado, o fato de não se proceder uma revisão a atualização da norma, significa quase tornar esse instrumento jurídico inoperante, haja vista a não incorporação dos ganhos obtidos nestes últimos anos em todo o país com a redução de poluição por fontes fixas e móveis. Ganhos estes decorrentes das exigências do licenciamento ambiental para fontes fixas, bem como do Programa PROCONVE para fontes móveis. Isto ficou bastante evidenciado nos resultados do trabalho do GT criado pelo Estado de São Paulo.

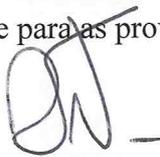
2.4. Desta forma e considerando o que foi exposto, esta Gerência de Qualidade do Ar é favorável a criação de um GT no CONAMA para revisão dos parâmetros nacionais de qualidade do ar. Entretanto, entendemos que tal trabalho deva se dar, numa primeira fase, com um amplo levantamento da existência de dados de campo contemplando as localidades e/ou as regiões mais críticas do país quanto à questão da poluição atmosférica gerada por fontes fixas e móveis. Tal procedimento, ao nosso ver, possibilitará a minimização da margem de erros quanto aos aspectos econômicos e sociais envolvidos, quando da adoção dos novos parâmetros.

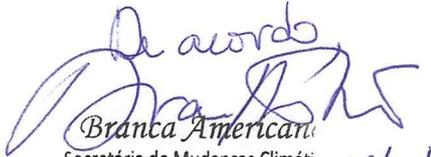
Este é o parecer,

Brasília, 31 de Janeiro de 2011

  
**JOÃO BOSCO COSTA DIAS**  
Contrato Temporário

De acordo, Encaminhe-se para as providências necessárias.

  
**RUDOLF DE NORONHA**  
Gerente de Qualidade do Ar

  
**Branca Americano**  
Secretária de Mudanças Climáticas  
e Qualidade Ambiental

23/02/11

PROCESSO N°  
02000.002704/2010-22

FOLHA N° 22

RUBRICA

À SMCC,

Com sugestão de encaminhamento.

17/02/11

Magna Leite Ludovice  
Diretora do Departamento de  
Mudanças Climáticas  
Substituta

AO DCONAMA 23/02/2011

Segue Parecer Técnico Solicitado.

Paulo Rogério Gonçalves

Jo Adriano, para  
informar Ofício ao IBAMA  
e atualizações no Quadro  
de Matrículas novas.

09/03/2011

Adriana Mandarino  
Diretora Substituta  
DCONAMA/SECEX/MMA  
Matr. 141321



Fls.: 23  
 Proc.: 2704  
 Rcy  
 Rubrica

MMA: Protocolo CONAMA	
Nº	
DATA	RUBRICA

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

**DESPACHO Nº 103 /2011/DCONAMA/SECEX/MMA**  
**REF: Processo nº 02000.002704/2010-22 – Vol I.**  
**ASS: Solicitação de Parecer**  
**INT: CONAMA.**

Ao Sr. Fernando da Costa Marques -Diretor de Qualidade Ambiental-DIQUA/IBAMA

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo em referência para apreciação e elaboração de Parecer, nos termos do art. 26 do Regimento Interno do CONAMA.

Brasília, 13 de março de 2011.

**Adriana Sobral Barbosa Mandarinino**  
 Diretora Substituta

A  
 CGAUA

P/ PROVIDÊNCIAS

15/03/11

*[Assinatura]*

Fernando da Costa Marques  
 Diretor de Qualidade Ambiental  
 DIQUA/IBAMA



1. COREAM  
Para análise e INSCRIÇÃO  
DE PARECER, CONFORME DESTAQUE  
103, fl. 23.

Em: 23/03/11

Cláudio Orlando Liberman  
Coordenador Geral de Gestão  
da Qualidade Ambiental  
CGQUA/DIQUA/IBAMA

A CGQUA,

Sr. Coordenador-Geral, após análise do  
processo em tela, informo estar plenamente  
de acordo com o PARECER TÉCNICO nº 02/2011,  
da CGQ/DEMC/SMCQ/HMA, de 31.01.2011, fls 19 a 21.

Paulo Cesar de Macedo

Paulo Cesar de Macedo  
Coordenador de Controle de Resíduos  
e Emissões  
COREM/CGQUA/DIQUA/IBAMA

22/3/11

De Acordo

Em: 23/03/11

AO SR. DIRETOR

PARA CONHECIMENTO E ENCAMIHAMENTOS

Cláudio Orlando Liberman  
Coordenador Geral de Gestão  
da Qualidade Ambiental  
CGQUA/DIQUA/IBAMA

A  
DICONAMA/SECEX/HMA  
ESTA DIRETORIA CONCORDA COM PARECER  
DO HMA CONFORME MANIFESTAÇÃO DA COREM.

23/03/11

Fernando da Costa Marques  
Diretor de Qualidade Ambiental



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**  
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

**DESPACHO Nº 392 /2011/DCONAMA/SECEX/MMA**  
**REF:** Processo nº 02000.002704/2010-22– Vol. I  
**ASS:** Solicitação de detalhamento  
**INT:** CONAMA.

Ao Sr. Rudolf de Noronha - Gerente de Qualidade do Ar - GQA/DEMC/SMCQ

1. Refiro-me ao Parecer Técnico nº 02/2011 dessa Coordenação, constante às folhas 19 a 21 do presente processo.
2. Para melhor subsidiar os debates e encaminhamentos da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, solicito detalhamento sobre as condições para instalação do Grupo de Trabalho sobre a revisão da Resolução CONAMA nº03/90, aludido nas conclusões do parecer.

Brasília, 17 de agosto de 2011.

  
**Adriana Sobral Barbosa Mandarino**  
Diretora



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA  
GERÊNCIA DE QUALIDADE DO AR

Nota Informativa nº 8/2011/GQA/DQAM/SRHU/MMA

Em 2 de setembro de 2011.

Ref.: Criação de GT no CONAMA sobre Padrões Nacionais de Qualidade do Ar.

O DCONAMA nos envia expediente administrativo que trata da criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA, com o intuito de revisar a Resolução nº 3/1990, que estabelece os padrões nacionais de qualidade do ar, por iniciativa da PROAM, instituição que faz parte do próprio Conselho.

Já havíamos nos manifestado no próprio expediente, fls. 19 a 21, de forma favorável à criação de GT no CONAMA para debater este tema. Posteriormente, a área técnica do IBAMA também concordou com nossa opinião.

Neste meio tempo, estamos em plena reestruturação administrativa do Ministério, as áreas responsáveis por este tema foram realocadas e há pouco assumiu nosso novo Secretário, o Dr. Nabil Bonduki. Em decorrência destas mudanças, estamos formulando uma nova estratégia de execução das políticas de qualidade do ar, que envolverá tanto a escala normativa como a escala de coordenação do SISNAMA e de execução e inversão de recursos.

Neste quadro, seria interessante que a instalação deste GT ocorresse após a definição interna do MMA sobre o modelo de estratégia que adotaremos, pois como a definição de um novo padrão nacional de qualidade do ar tem papel central no arcabouço normativo deste tema, não deveria o mesmo ser tratado de forma isolada, destacado de outras medidas estruturantes, sobre as quais nos debruçamos no momento.

Desta formo, sugiro o retorno do expediente ao DCONAMA, com a solicitação de que se postergue, por um breve período, a instalação deste GT, até que tenhamos o desenho da estratégia nacional de atuação na área de qualidade do ar, advinda da nova estrutura do MMA.

**Rudolf de Noronha**  
Gerente de Qualidade do Ar



Em 5 de setembro de 2011

De acordo com a sugestão apresentada, retorne ao DCONAMA, com a solicitação de que se aguarde a instalação do referido Grupo de Trabalho.

**Sérgia de Souza Oliveira**  
Diretora de Qualidade Ambiental

Zilda Maria de Faria  
Departamento de Qualidade Ambiental  
DQAM/SMCO/MMA  
Diretora-Substituta

*V. Daline,*  
*para providências,*  
*conforme manifestação*  
*da DQAM.*

*29/09/2011*

Adriana Mandarino  
Matr. 1413889  
Diretora  
DCONAMA/SECEX/MMA



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Gabinete da Ministra**  
**Coordenação-Geral de Apoio Administrativo**

**Protocolo Geral Nº 00000.030644/2011-00**

**Data do Protocolo:** 17/10/2011      **Hora do Protocolo:** 17:19:45  
**Nº do Documento:** 01      **Data do Documento:** 17/10/2011  
**Tipo do Documento:** OFICIO  
**Procedência:** [INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAM] [Brasil] [SP] [São Paulo]  
**Signatário/Cargo:** Carlos A. H. Bocuhy - Presidente do PROAM  
**Resumo:** Solicita providências com vistas a revisão dos padrões de qualidade do ar contidos na Resolução Conama nº 203/1990.  
**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Willian Sobrinho Pereira de Araujo] [EST0275]

**REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.**

**Data da Tramitação:** 17/10/2011      **Hora da Tramitação:** 17:20:13  
**Destino:** [Gabinete da Ministra - Chefia]  
**De: / Para:** Para encaminhamento.  
**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Willian Sobrinho Pereira de Araujo] [EST0275]  
**Recebimento:** Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

**REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

<p>1º</p> <p><i>A Secex, em 18/10</i></p> <p align="right">   <b>Marcela Sampaio de Castro</b>          Gabinete da Ministra       </p>	<p>2º</p> <p align="center">         Recebi na SECEX/MMA          Data <u>18 / 10 / 2011</u>          Nº Registro: <u>2155</u>          As <u>14</u> : <u>58</u> horas          Ass: <u>J Beatriz</u> </p>
<p>3º</p> <p><i>O CONAMA p/ ciência e manifestação.</i></p> <p align="right">   <b>Roseane Monteiro Corrêa</b>          Chefe de Gabinete          Secretaria Executiva          Ministério do Meio Ambiente       </p>	<p>4º</p> <p><i>Vº Robson, solicitando minuta de resposta à entidade, quando do seu retorno das férias.</i></p> <p align="right"> <i>31/10/2011</i>  <b>Adriana Mandarino</b>          Matr. 1413889          Diretora          CONAMA/SECEX/MMA       </p>
<p>5º</p> <p><i>Respondido conforme ofício CONAMA n. 147 2011. Demanda encaminhada no processo n.º 00000.00 2704/2011-00.</i></p> <p align="right"> <i>04-11-11</i>    <b>Ana Paula dos Santos Lima</b>          Matr. 1799543          Chefe de Divisão Administrativa       </p>	<p>6º</p>



São Paulo, 17 de outubro de 2011

Ofício PROAM 01/171011

Ref: Revisão da Resolução Conama 203/1990

Excelentíssima Senhora  
**Isabella Monica Vieira Teixeira**  
Ministra do Meio Ambiente

Excelentíssima Senhora Ministra

Há um ano, por ocasião da 100ª Reunião Plenária do Conama, protocolamos o ofício em anexo, solicitando providências para a revisão dos padrões de qualidade do ar contidos na Resolução Conama nº 203, de 1990. Os padrões de qualidade do ar no Brasil estão defasados em mais de 20 anos, de acordo com os atuais valores indicadores da OMS - Organização Mundial da Saúde, que se consolidaram em função de avanços científicos que apontam a necessidade de melhores condições atmosféricas para eficaz proteção da saúde pública.

É absolutamente incompreensível e inaceitável que, após um ano, solicitação de tal importância não recebeu resposta do Ministério do Meio Ambiente, que deveria pronunciar-se regimentalmente, por meio de seu corpo técnico.

Causa-nos perplexidade e profunda estranheza que este estado de coisas permaneça. No Estado de São Paulo, estamos avançando com relação à contextualização dos valores indicadores, aprovados recentemente pelo Conama de São Paulo, que agiu em função de nossa solicitação realizada em 2008.

PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – 1º and. cj. 127 e 128 - Jd. Paulistano - São Paulo - SP - CEP 01452-913  
CNPJ nº 06.985.068/0001-53  
Fone: 55 11 3814-8715 - e-mail: proam@proam.org.br

MMA - Protocolo GABIN	
Nº 035644/2011	
DATA	RUBRICA
17/10/11	[Assinatura]



Segundo dados do Laboratório de Pesquisas da Poluição Atmosférica da Universidade de São Paulo, a cidade de São Paulo é uma das mais afetados pela poluição atmosférica, que leva a óbito cerca de 20 paulistanos por dia, nos períodos de inverno. Notícias recentes com base em estudos da OMS (anexo) apontam que outras regiões brasileiras, como o Rio de Janeiro, encontram-se entre as mais poluídas do mundo.

Certos de poder contar com sua determinação para os encaminhamentos deste processo que se reveste de caráter urgentíssimo subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Carlos A.H. Bocuhy**  
**PROAM-Presidente**



São Paulo, 9 de novembro de 2010

Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Nilo Diniz**  
M.D. Diretor do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor Diretor

Estamos solicitando da Diretoria do Conama providências para criação de Grupo de Trabalho visando a revisão da Resolução **CONAMA nº 003 de 28 de junho de 1990, que estabelece padrões de qualidade do ar.**

**Justificativa:** em anexo encaminhamos Relatório do Seminário Internacional de Qualidade do Ar, promovido pelo Consema de São Paulo, que visa a contextualização dos padrões de qualidade do ar de acordo com os estabelecidos pela OMS. Esclarecemos que este processo foi motivado por solicitação do PROAM-Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental. Ressaltamos que a resolução que trata hoje da matéria é de 1990, sendo que desde então houve avanços significativos no conhecimento científico sobre padrões que garantam efetivamente a qualidade saudável do ar.

Solicitamos também a apreciação deste requerimento na 100ª Reunião Plenária do Conama, a realizar-se nos dias 24 e 25 de novembro.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Hailer Bocuhy  
Conselheiro do Conama

## OMS aponta Rio como uma das cidades brasileiras mais poluídas do mundo

Por Assis Moreira

**GENEBRA** - Rio de Janeiro, e não São Paulo, é que aparece como uma das cidades brasileiras com maior poluição atmosférica no mundo, em um levantamento apresentado nesta segunda-feira pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A entidade recomenda como nível máximo de poluição do ar de 20 microgramas/m<sup>3</sup>. As partículas de tamanho igual ou inferior a 10 micrômetros podem penetrar nos pulmões, entrar na circulação sanguínea e provocar problemas de coração, câncer do pulmão, asma e infecção das vias respiratórias inferiores.

O perigo é maior na região metropolitana do Rio de Janeiro, onde a poluição do ar é três vezes maior do que o nível recomendado pela OMS, com 64 microgramas/m<sup>3</sup>. De 1,1 mil cidades, o Rio está na 942<sup>a</sup> posição.

No caso de São Paulo, a OMS publica várias medidas de diferentes áreas do Estado, mas nenhuma supera 48 microgramas/m<sup>3</sup> de poluição atmosférica, ficando em 881<sup>a</sup> posição.

Por sua vez, a região metropolitana de Curitiba tem 38 microgramas/m<sup>3</sup>, também superando o nível sugerido pela OMS, e ocupa a 72<sup>a</sup> posição.

As cidades mais sujas estão no Irã, Índia, Paquistão, China, Arábia Saudita. As mais limpas aparecem no Canadá, Estados Unidos e Austrália.

A OMS insiste, porém, que fazer uma classificação das cidades "é injusto" porque não tem todos os dados para comparação.

A entidade calcula que 1,3 milhão de pessoas morrem anualmente por causa da poluição do ar nas cidades, mais da metade nos países em desenvolvimento.

(Assis Moreira | Valor)

**Assunto:** Fwd: Fwd: [Fwd: OFÍCIO\_Resolução Conama 203/1990]  
**De:** João da Costa <joao.costa@mma.gov.br>  
**Data:** Mon, 17 Oct 2011 16:30:18 -0200  
**Para:** Vera Lucia Alves <vera.alves@mma.gov.br>



Protocolar.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Fwd: [Fwd: OFÍCIO\_Resolução Conama 203/1990]  
**Data:** Mon, 17 Oct 2011 16:06:56 -0200  
**De:** Marcela Castro <marcela.castro@mma.gov.br>  
**Para:** Joao Vicente de Aragão da Costa <joao.costa@mma.gov.br>, cgaa@mma.gov.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:** [Fwd: OFÍCIO\_Resolução Conama 203/1990]  
**Data:** Mon, 17 Oct 2011 15:42:43 -0200  
**De:** Luciana Abade Silveira <luciana.abade@mma.gov.br>  
**Para:** marcela Castro <marcela.castro@mma.gov.br>

--  
 João Vicente de Aragão da Costa  
 Coordenador Geral de Apoio Administrativo  
 do Gabinete da Ministra do Meio Ambiente  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 515  
 CEP: 70.068-900 Brasília DF  
 Tel: (61) 2028-1254

**Assunto:** OFÍCIO\_Resolução Conama 203/1990  
**De:** Cléo - PROAM <comunicacao@proam.org.br>  
**Data:** Mon, 17 Oct 2011 10:06:32 -0200  
**Para:** elizabeth.lima@mma.gov.br, gm@mma.gov.br, luiz.carvalho@mma.gov.br, suely-monteiro.carvalho@mma.gov.br, luciana.abade@mma.gov.br, gilenoliveira@mma.gov.br, fernando.lyrio@mma.gov.br, marilia.cerqueira@mma.gov.br, geraldo.siqueira@mma.gov.br

Bom dia,

segue um ofício sobre a Resolução CONAMA nº 203, de 1990, junto com mais dois anexos, para serem encaminhados à Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente.

Peço, por gentileza, um retorno de recebimento.

Obrigada,



**Cléo Ibelli**  
 Comunicação - PROAM  
 + 55 11 38148715 / 30324481  
 comunicacao@proam.org.br  
 http://www.proam.org.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

"AVISO LEGAL: Este e-mail e seus anexos são confidenciais e podem conter informações privilegiadas ou protegidas de divulgação e/ou reprodução. Se você não é o destinatário identificado acima, por favor, apague esta mensagem de seu sistema e notifique o remetente imediatamente."

"LEGAL NOTICE: This message or any attachment are confidential and may be privileged or otherwise protected for disclosure and/or reproduction. If you are not intended recipient, please delete it from your system and notify the sender immediately."

OFÍCIO_Resolução Conama 203/1990.eml	Content-Type: message/rfc822 Content-Encoding: 7bit
--------------------------------------	--

OF PROAM 171011 Rev Conama 203.pdf

OF PROAM 171011 Rev Conama 203.pdf	Content-Type: application/pdf Content-Encoding: base64
------------------------------------	---

Anexo- Ofício 2010 revisão padrões Ar.pdf

Anexo- Ofício 2010 revisão padrões Ar.pdf	Content-Type: application/pdf Content-Encoding: base64
---	---

Anexo- Jonal O Valor\_cidades poluídas.pdf

Anexo- Jonal O Valor_cidades poluídas.pdf	Content-Type: application/pdf Content-Encoding: base64
---	---

Cópia



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

Ofício nº 147 /2011/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

A Sua Senhoria  
**CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY**  
Conselheiro Titular do PROAM  
01452-913 - São Paulo/SP

**Assunto:** Resposta ao **Ofício PROAM 01/171011**  
**Ref.:** Processo nº 02000.002704/2010-22 – Vol. I

Senhor Conselheiro,

1. Faço referência à solicitação do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – PROAM de criação de Grupo de Trabalho para revisão dos padrões de qualidade ar contidos na Resolução CONAMA No. 03, de 1990. A esse respeito informo que a proposta teve pareceres favoráveis do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e do Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria – DQAM/MMA, sendo que esse último apontou a necessidade que a revisão se dê, estritamente, com base em dados obtidos no monitoramento em campo, por meio de redes instaladas, como tem ocorrido no Estado de São Paulo.
2. No entanto, é mister dizer que a DQAM demandou que a instalação do Grupo de Trabalho ocorresse, em função de mudanças na estrutura do MMA, após adoção interna de uma nova estratégia de execução das políticas de qualidade do ar, que deverá envolver as escalas normativa e de coordenação do SISNAMA, bem como a execução e inversão de recursos. Ademais, vale ressaltar o advento do novo Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que demandará a redistribuição das matérias atualmente sob responsabilidade da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.
3. Assim, tão logo ocorram as definições supracitadas, a proposta do PROAM será distribuída e colocada em pauta para sua análise e tratamento.

Atenciosamente,

  
**Adriana Sobral Barbosa Mandarino**  
Diretora



"Papel não clorado, com menor custo ambiental"

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SC

A sua Senhoria  
**CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – 1º Andar, Cj. 127/128,  
Bairro Jardim Paulistano  
CEP 01452-913 – São Paulo/SP

ENDEREÇO / ADI

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

*Ofício 147 - 02000.002704/10-22*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Carlos*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

*14 NOV 2011*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*José Carlos*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Leandro Sabino*  
Mat. 8920551-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama  
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (61) 2028 2207 / 2028 2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

### RESULTADO

1ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Data: 08 e 09 de fevereiro de 2012 das 09h30 às 18h00

Local: CT-01, 1º andar Ed. Marie Prendi Cruz, Quadra 505, Bloco B, W2 Norte, Brasília - DF

#### 1. **Abertura da Sessão da Câmara Técnica pela Diretora do DCONAMA.**

A Diretora do DConama, Sra. Adriana Sobral Barbosa Mandarino, iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros da Câmara Técnica - CT e dos participantes na reunião. A Diretora esclareceu dispositivos do Regimento Interno do Conama e conduziu a eleição do novo presidente e vice-presidente da CT.

Estiveram presentes os seguintes membros da CT:

Adriana Rodrigues Bessa Costa (Ministério dos Transportes)

Alfredo Carlos Cardoso Rocca (Governo do Estado de São Paulo)

Celma dos Anjos (Anamma Centro-Oeste)

Christina Elizabeth Paes Vasconcelos (Ministério das Minas e Energia)

Daniela Buosi Rohlfs (Ministério da Saúde)

Evandro Costa (Confederação Nacional do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo - CNC)

Francisco Rodrigues Soares (Fundação Rio Parnaíba - Furpa)

José Eduardo Ismael Lutti (Instituto O Direito por um Planeta Verde)

Jussara de Lima Carvalho (Anamma Nacional)

Márcio Rosa Rodrigues de Freitas (Ibama)

Sérgia de Souza Oliveira (Ministério do Meio Ambiente)

Valdemir Aparecido Ravagnani (Anamma Sudeste)

Wanderley Coelho Baptista (Confederação Nacional da Indústria - CNI)

#### 2. **Eleição do novo presidente e vice-presidente da Câmara Técnica.**

Eleito presidente o Sr. Conselheiro Márcio Rosa Rodrigues de Freitas (Ibama) e vice-presidente o Sr. Conselheiro Carlos Alberto Hailer Bocuhy (Proam).

#### 3. **Ordem do dia.**

**3.1. Processo nº 02000.002955/2004-69 - Uso de resíduos industriais indicados como matéria-prima para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.**

Interessado: Abema.

Procedência: Grupo de Trabalho.

Tramitação: apreciação da proposta de Resolução encaminhada pelo Grupo de Trabalho - GT após seu encerramento na 15ª reunião.

Resultado: pedido de vista conjunto realizado pelos membros da CT. Acordou-se para 12/03/2012 a entrega das contribuições e pareceres ao DConama, com



#### 4. Informes.

##### 4.1. Apresentação dos processos em tramitação na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos.

Processo nº 02000.000108/2011-99 - Proposta de Resolução para regulamentar a responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos ou motores sobre as tecnologias utilizadas para o atendimento aos limites de emissão estabelecidos pelos programas de controle de emissões veiculares - Proconve e Promot.

**Resultado:** informe realizado pelo coordenador do GT, Sr. Cláudio Liberman (Ibama). Aprovado novo prazo de funcionamento do GT de acordo com o parágrafo único do artigo 48 do Regimento Interno do Conama.

Processo nº 02000.001299/2011-14 - Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 307/2002 para reclassificação dos resíduos de tintas.

**Resultado:** Zilda Maria Faria Veloso, da Gerência de Resíduos Perigosos do Ministério do Meio Ambiente realizou o informe. O processo aguarda subsídios do proponente para retorno à pauta da Câmara Técnica.

Processo 02000.002704/2010-22 – Propostas de criação de GT para revisar a Resolução Conama nº 03/1990 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no Pronar.

**Resultado:** informe realizado pelo Sr. Rudolf de Noronha, da Gerência de Qualidade do Ar do Ministério do Meio Ambiente. O MMA trabalha em proposta de texto base para apreciação da CT.

Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama nº 005/1993 que "dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

**Resultado:** o processo será pautado na Câmara Técnica para apreciação.

#### 5. Encerramento.

Encerrada a reunião às 12h45 do dia 09/02/2012.



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - Apoio Administrativo**

**Protocolo Geral Nº 00000.010553/2012-00**

**Data do Protocolo:** 11/04/2012

**Hora do Protocolo:** 15:46:39

**Nº do Documento:** 026

**Data do Documento:** 11/04/2012

**Tipo do Documento:** MEMORANDO

**Procedência:** [Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria]

**Signatário/Cargo:** Sérgio de Souza Oliveira - Diretora de Qualidade Ambiental

**Resumo:** Proposta de texto base que será apresentada na CTQAGR.

**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - Apoio Administrativo] [Maria Jose de Souza e Silva] [EST2238]

**REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.**

**Data da Tramitação:** 11/04/2012

**Hora da Tramitação:** 15:47:25

**Destino:** [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente]

**Despacho:** Para conhecimento

**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - Apoio Administrativo] [Maria Jose de Souza e Silva] [EST2238]

**Recebimento:** Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

**REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

1º  
 ao Dr. Adriano para  
 ciência e lembrar-nos sobre  
 o assunto de 1 (um)  
mês, para solicitar

2º  
 estudo para o setor.  
 Robson Jose Calixto  
 Matr. 2439620  
 Gerente  
 DCONAMA/SECEX/MMA  
 16/04/2012

3º

4º

5º

6º



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL – DQAM

Mem. 026 /2012/DQAM/MMA

Em 17 de abril de 2012.

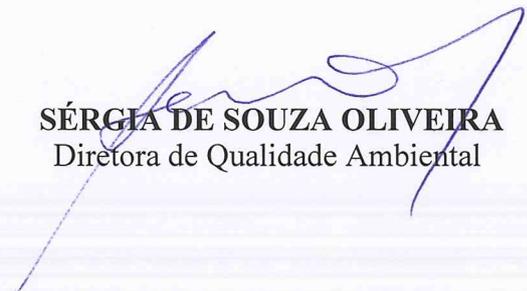
A Sra. Diretora do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente

**Assunto: Processo nº 02000.002704/2010-22. Proposta de texto base para apreciação da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos quanto à Revisão da Resolução CONAMA nº 3/1990, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.**

Sra. Diretora,

1. Em relação ao tema em referência, informo que o Ministério do Meio Ambiente, através da Gerência de Qualidade do Ar, está se articulando tecnicamente com o IBAMA, para que seja realizada uma proposta de texto base de atualização dos padrões nacionais de qualidade do ar, a qual será apresentada na CTQAGR no momento oportuno.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Diretora de Qualidade Ambiental



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA**

**DESPACHO N° 337 /2011/DCONAMA/SECEX/MMA**

**REF:** Processo n° 02000.002704/2010-22 – Vol. I

**ASS:** Proposta de texto base para a Revisão da Resolução Conama n. 3/1990, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no Pronar.

**INT:** Ecojuréia

À Sra. Diretora do Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria - DQAM

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em referência para atualização da estratégia de atuação por parte desse DQAM correlata à proposta de texto base mencionada no Mem. n. 026/2012/DQAM/MMA.

Brasília, 08 de outubro de 2012

  
**Adriana Sobral Barbosa Mandarino**  
Diretora

A BOA, para reporte.



9/10/12  
S rgia de Souza Oliveira  
Diretora do Departamento de  
Qualidade Ambiental na Ind stria



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA  
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF -  
Tel. (61) 2028.2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

Ofício-Circular n. **097** /2012/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, **09** de outubro de 2012

Assunto: **Convocação para a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos**

Ref.: **Processo nº 02000.002557/2011-71**

Prezado(a) Senhor(a),

1. No cumprimento do disposto no art. 37 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 5ª reunião da Câmara Técnica supracitada, a realizar-se **nos dias 23 e 24 de outubro de 2012, das 09h30 às 18h**, na sala CT-01, 1º andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF.
2. Informo que a pauta e documentos da reunião estão disponibilizados na página do Conama na Internet, no endereço abaixo:  
[http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod\\_reuniao=1557](http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1557)
3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 8º do Regimento Interno, entrem em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença e participação integral na reunião fazendo suas solicitações, **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2012**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**Adriana Sobral Barbosa Mandarino**  
Diretora



Enviado a: CT: «Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos»	Enviado: Sim	Data: 09/10/12
<b>Título:</b> Convocação para a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos		
<b>Mensagem:</b>		
-- Fonte --    -- Tamanho -- <b>B I U ABC</b> -- Styles --    -- Formato --		
<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b> <b>DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA</b> SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF - Tel. (61) 2028.2207/2102 - <a href="mailto:conama@mma.gov.br">conama@mma.gov.br</a>		
Ofício-Circular n. <b>097/2012/DCONAMA/SECEX/MMA</b>		
Brasília, 09 de outubro de 2012		
Assunto: <b>Convocação para a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos</b> Ref.: <b><u>Processo nº 02000.002557/2011-71</u></b>		
Prezado(a) Senhor(a),		
Elementos HTML:		





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA**  
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (61) 2028.2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

Ofício-Circular n. 098/2012/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 09 de outubro de 2012

**Assunto: Convite para a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos**

**Ref.: Processo nº 02000.002557/2011-71**

Senhor(a),

1. Comunico que foi convocada a 5ª reunião da Câmara Técnica supracitada, a realizar-se nos dias **23 e 24 de outubro de 2012, das 09h30 às 18h**, na sala de CT-01, 1º andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B – Brasília/DF.
2. Informo que a pauta e documentos da reunião estão disponibilizados na página do Conama na Internet, no endereço abaixo:  
**[http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod\\_reuniao=1557](http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1557)**
3. Ressalto que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,

  
**Adriana Sobral Barbosa Mandarin**  
Diretora



<b>Enviado a:</b> CT: «Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos»	Enviado: Sim	Data: 09/10/12
<b>Título:</b> Convite para a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos		
<b>Mensagem:</b>		
-- Fonte --    -- Tamanho -- <b>B I U ABC</b> -- Styles --    -- Formato --		
<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b> <b>DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA</b> SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 - Brasília/DF Tel. (61) 2028.2207/2102 - <a href="mailto:conama@mma.gov.br">conama@mma.gov.br</a>		
Ofício-Circular n. <b>098/2012/DCONAMA/SECEX/MMA</b>		
Brasília, 09 de outubro de 2012		
Assunto: <b>Convite para a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos</b> Ref.: <b>Processo nº 02000.002557/2011-71</b>		
Senhor(a),		
1. Comunico que foi convocada a 5ª reunião da Câmara Técnica supracitada, a realizar-se nos dias 23 e 24 de outubro de 2012, das 09h30 às 18h, na sala de CT-01, 1º andar do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B - Brasília/DF.		
Elementos HTML:		





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA  
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

### Proposta de Pauta

**5ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR**

**Data:** 23 e 24 de outubro de 2012, das 09h30 às 18h

**Local:** CT-1, 1º andar, Edifício Marie Prendi Cruz, Qd. 505, Bl. B, W2 Norte - Brasília/DF

1. **Abertura da Sessão pelo Presidente da CTQAGR.**
2. **Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 2ª, 3ª e 4ª reunião da CTQAGR.**
3. **Ordem do dia.**

**3.1. Processo nº 02000.002955/2004-69 - Uso de resíduos industriais indicados como matéria-prima para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.**

Interessado: Abema.

Procedência: 4ª CTQAGR, em 8 e 9 de agosto de 2012.

Tramitação: após apreciação dos pedidos de vista conjuntos, a 2ª CTQAGR deliberou receber contribuições de especialistas para deliberar sobre o texto da proposta de Resolução. Apresentações e discussões ocorreram durante a 3ª CTQAGR, que decidiu pela continuidade dos trabalhos no âmbito da CT. Na 4ª CTQAGR, em 8 e 9/8/12, a CT aprovou o texto base da proposta de resolução, apreciando-o parcialmente e destacando trechos para deliberação posterior.

**3.2. Processo nº 02000.000882/2012-81 - Proposta de Resolução que altera o art. 2º da Resolução Conama n. 426, de 14 de dezembro de 2010, sobre o prazo para implantação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.**

Interessado: Governo do Estado de Santa Catarina.

Procedência: CIPAM.

Tramitação: a matéria foi admitida na 1ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM, de acordo com o Regimento Interno do Conama e segue para apreciação e deliberação da CTQAGR.

**3.3. Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama nº 005/1993 que "dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.**

Interessado: SMCQ/MMA

Procedência: 2ª CTQAGR

Tramitação: durante a 2ª CTQAGR, em 17/4/2012, deliberou-se por apreciar o processo no âmbito da CT após elaboração de Termo de Referência, com a participação do MMA, Ibama, Ministério da Agricultura/Vigiagro, Ministério dos Transportes, CNT, CNI, ANTF, Anvisa, Ministério da Saúde, Antaq, Anac, Infraero, Secretaria Especial dos Portos, entre outros.

**4. Informes.**

**4.1. Processo nº 02000.001745/2012-63** - Proposta de Resolução Conama que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos.

---

**4.2. Processo nº 02000.001299/2011-14** - Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 307/2002 para reclassificação dos resíduos de tintas.

**4.3. Processo 02000.002704/2010-22** - Criação de GT para revisar a Resolução Conama nº 03/1990 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no Pronar.

**4.4. Processo nº 02000.000110/2011-68** - Proposta de Resolução que dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências.

**5. Encerramento.**



38  
JHO

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA  
GERÊNCIA DE QUALIDADE DO AR

Despacho nº 2/2013/GQA/DQAM/SMCQ/MMA

Em 22 de janeiro de 2013.

Ref.: Revisão do Padrão Nacional de Qualidade do Ar

Ao DQAM,

Informo que ainda em dezembro de 2012 a Gerência de Qualidade do Ar definiu uma proposta de Resolução CONAMA que estabelece novo Padrão Nacional de Qualidade do Ar, com a colaboração do Ministério da Saúde e do IBAMA.

A referida proposta foi enviada ao Gabinete do MMA, para aprovação e posterior envio ao CONAMA, certamente por meio dos conselheiros deste Ministério.

Sugiro retornar ao DCONAMA, para que aquele Departamento possa acompanhar a tramitação da proposta.

**Rudolf de Noronha**  
Gerente de Qualidade do Ar

Em 22 de janeiro de 2013.

De acordo com a sugestão apresentada, retorne ao DCONAMA para conhecimento.

**Leticia Reis de Carvalho**  
Diretora-Substituta

Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria



Cos. Dr. Adriano Friis e Maria  
Milani para conhecimento e registro  
junto ao Dr. Reinando Daudara  
o andamento do assunto no  
GABINETA/MMA.

Robson José Calixto  
Matr. 2439620  
Diretor Substituto  
DCONAMA/SECEX/MMA

22/01/2013



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA**

**Secretaria Executiva**

**Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama**

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

**Resultado da 7ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos  
CTQAGR**

**Data: 5 e 6 de fevereiro de 2013, das 9h30 às 18h00**

**Local: CT-1, Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Bl. B, Térreo  
Brasília/DF**

**1. Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.**

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros:

Márcio Rosa Rodrigues de Freitas - Ibama (presidente);

Adriana Rodrigues Bessa Costa - Ministério dos Transportes;

Daniela Buosi Rohlfs - Ministério da Saúde;

Aldo Carvalho da Silva - Governo do Estado da Bahia;

Alfredo Carlos Cardoso Rocca - Governo do Estado de São Paulo;

Sérgio Luiz Macedo - Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Celma Alves dos Anjos - Anamma Centro-Oeste;

Paulo Sérgio B. Barbosa - Anamma Nacional;

Wanderley Coelho Baptista - CNI;

Evandro Costa - CNC;

Carlos Alberto Hailer Bocuhy - Proam (vice-presidente);

Francisco Rodrigues Soares - Furpa;

Célia Regina Rennó - Abes.

**2. Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 6ª reunião da CTQAGR.**

Transcrição aprovada.

**3. Ordem do dia.**

**3.1. Processo nº 02000.002955/2004-69 - Uso de resíduos industriais indicados como matéria-prima para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.**

A CT deu continuidade à discussão da proposta de Resolução. Agendou-se a 1ª Reunião Extraordinária da CTQAGR, para 21/2/13, com pauta exclusiva para este processo e sua deliberação final.

**3.2. Processo nº 02000.000108/2011-99 - Proposta de Resolução para regulamentar a responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos ou motores sobre as tecnologias utilizadas para o atendimento aos limites de emissão estabelecidos pelos programas de controle de emissões veiculares - Proconve e Promot.**

A CT deliberou pelo arquivamento do Processo.



#### 4. Informes.

**4.1. Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama n. 5/1993 que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.**

Informe apresentado pelo coordenador do GT, Sr. Marcos Maia Porto (Ministério dos Transportes), sobre os avanços na discussão da revisão da Resolução. A terceira reunião ocorrerá em 26/2/13.

**4.2. Processo 02000.002704/2010-22 - Criação de Grupo de Trabalho para revisar a Resolução Conama n. 3/1990 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no Pronar.**

Informe apresentado pelo Gerente de Qualidade do Ar, do Ministério do Meio Ambiente, Sr. Rudolf de Noronha, sobre a proposta de Resolução enviada ao Gabinete do MMA, para aprovação e posterior envio ao Conama.

**4.3. Processo nº 02000.001299/2011-14 - Proposta de Revisão da Resolução Conama n. 307/2002 para reclassificação dos resíduos de tintas.**

Informe apresentado pelo Presidente da CTQAGR. A Abrafati encaminhará, em breve, os estudos necessários retornando o assunto à pauta da CT.

**4.4. Processo nº 02000.000110/2011-68 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências.**

Informe apresentado pelo Presidente da CTQAGR e coordenador do GT, sobre a realização 1ª reunião do GT, em 4/2/13. A 2ª reunião do GT está agendada para 12 e 13/3/13.

**4.5. Processo nº 02000.001745/2012-63 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos.**

Informe apresentado pelo Presidente da CTQAGR, que fez referência ao início dos trabalhos do GT de PCBs, em 7/2/13.

#### 5. Encerramento.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA**  
**Secretaria-Executiva**

**Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama**  
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

**Resultado da 8ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos**  
**CTQAGR**

**Data: 14 e 15 de março de 2013, das 09h30 às 18h00**

**Local: CT-1, 1º andar, Edifício Marie Prendi Cruz, Quadra 505, Bloco B, W2 Norte**  
**Brasília/DF**

**1. Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.**

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros:

Márcio Rosa Rodrigues de Freitas - Ibama (presidente);

Zilda Maria Faria Veloso - Ministério do Meio Ambiente;

Christina Elizabeth Paes Vasconcelos - Ministério das Minas e Energia;

Mônica Angélica Carreira Fragoso - Ministério da Saúde;

Adriana Rodrigues Bessa Costa - Ministério dos Transportes;

Zuleika S. Chiachio Torquetti - Governo do Estado de Minas Gerais;

Aldo Carvalho da Silva - Governo do Estado da Bahia;

Alfredo Carlos Cardoso Rocca - Governo do Estado de São Paulo;

Celma Alves dos Anjos - Anamma Centro-Oeste;

Patrícia Helena Gambogi Boson - CNT;

Sérgio de Freitas Monforte - CNI;

Evandro Costa - CNC;

Francisco Rodrigues Soares - Furpa;

Carlos Alberto Hailer Bocuhy - Proam (vice-presidente).

**2. Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 7ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária da CTQAGR.**

Transcrições aprovadas.

**3. Ordem do dia.**

**3.1. Processo nº 02000.002955/2004-69 - Uso de resíduos industriais indicados como matéria-prima para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.**

Interessado: Abema.

Procedência: 7ª CTQAGR, 5 e 6/2/13.

Tramitação: na 4ª CTQAGR, em 8 e 9/8/12, a CT aprovou o texto-base da proposta de resolução, apreciando-o parcialmente e destacando trechos para deliberação posterior. Na 5ª CTQAGR, em 23 e 24/10/12, aprovou-se modelo de limitação das concentrações máximas de contaminantes inorgânicos nos resíduos. Durante a 6ª e 7ª reuniões da CT, respectivamente em 4 e 5/1/13 e 5 e 6/2/13, houve continuidade das discussões, agendando-se a 1ª Reunião Extraordinária, para 21/2/13, com o objetivo de finalizar a matéria, contudo, durante a reunião extraordinária verificou-se necessidade de apreciação detalhada dos dispositivos previstos antes do seu encaminhamento à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ), portanto, a matéria continuou em deliberação.

A CT finalizou a minuta de Resolução a ser analisada, a seguir, pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

**3.2. Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama n. 5/1993 que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.**

Interessado: MMA.

Procedência: 3ª Reunião do GT, 26/2/13.

Tramitação: o GT teve o prazo expirado em 2011. À época, não houve interesse de continuidade pelo Ministério da Saúde (coordenação) nem pela CNT (relatoria). Na 1ª reunião da CTQAGR, em 8 e 9/2/12, Zilda Veloso (GRP/MMA) e Robson Calixto (DConama/MMA) realizaram repasse conjunto de informações à CT. Durante a 2ª reunião da CTQAGR, em 17/4/2012, deliberou-se por apreciar o processo no âmbito da CT somente após elaboração de Termo de Referência (TDR), contando com a participação do MMA, Ibama, Ministério dos Transportes, CNT, CNI, Ministério da Saúde, Antaq, Secretaria Especial dos Portos, entre outros. Em 02/05/2012 reuniram-se as entidades interessadas na elaboração do TDR. Nova reunião em 24/5/2012, com apresentações da legislação afeta aos segmentos e que contextualizam os impactos e conflitos existentes nos setores (MMA, Infraero, Vigiagro/Mapa, CNI, CNT, SEP, Antaq, Anvisa). O MMA elaborou TDR preliminar apreciado em 8/10/12. Em 23 e 24/10/12, durante a 5ª CTQAGR aprovou-se Termo de Referência que definiu as diretrizes para o Grupo de Trabalho criado, com a coordenação do Ministério dos Transportes, vice-coordenação da Fundação Rio Parnaíba - Furpa e relatoria do Ministério do Meio Ambiente. A instalação do GT ocorreu em 18/1/13 quando da sua 1ª reunião, já a 2ª reunião em 30 e 31/1/13. Em 26/2/13, na 3ª reunião, ocorreu finalização da proposta de resolução, encaminhando-se a matéria para apreciação e deliberação da CTQAGR.

A CT finalizou a minuta de Resolução a ser analisada, a seguir, pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

**4. Informes.**

**4.1. Processo 02000.002704/2010-22 - Criação de Grupo de Trabalho para revisar a Resolução Conama n. 3/1990 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no Pronar.**

O DConama aguarda envio do texto da proposta de Resolução pelo MMA para ser pautado pela CT.

**4.2. Processo nº 02000.001299/2011-14 - Proposta de Revisão da Resolução Conama n. 307/2002 para reclassificação dos resíduos de tintas.**

A Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (Abrafati) encaminhou estudos necessários para retorno da discussão na CT, que ocorrerá após apreciação do Ibama e MMA com seus pareceres.

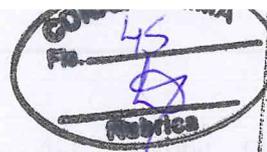
**4.3. Processo nº 02000.000110/2011-68 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências.**

Informe comentado pelo Presidente da CT e coordenador do Grupo de Trabalho (GT) que informou aos presentes sobre a evolução das discussões.

**4.4. Processo nº 02000.001745/2012-63 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos.**

Informações repassadas pelo Sr. Gilberto W. C. Filho (Ibama), que contextualizou a evolução dos trabalhos na última reunião do GT, em 7/3/13.

**5. Encerramento.**



MMA Protocolo CONAMA	
Nº 16684/2013	
DATA	RUBRICA
29/05/13	JB

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA

Mem. nº 153 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA

Em 29 de maio de 2013.

À Chefe de Gabinete da Ministra do Meio Ambiente, Sra. Marília Marreco Cerqueira

Assunto: **Publicação do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira e proposta apresentada pela Diretoria de Qualidade Ambiental sobre padrões nacionais de qualidade do ar.**

1. Faço menção a dois processos que tramitam no Conama, cuja continuidade de andamento depende do posicionamento institucional deste MMA:
  - a) Processo que trata de normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do RQA-Zona Costeira (nº 02000.001267/2005-62) foi pautado na última reunião da Câmara Técnica de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas, realizada no dia 3 de abril de 2013. Naquela ocasião, o IBAMA informou que, mediante entendimento entre a equipe de coordenação do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente (RQMA/Ibama) e a Gerência do Gerenciamento Costeiro/SEDR/MMA), foi acordado que o RQA-ZC seria um espelho do Capítulo do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente sobre Ambiente Costeiro e Marinho a ser defendido pelo Gabinete da Ministra.
  - b) **Processo (nº 02000.002704/2010-22)**, que cria um Grupo de Trabalho para revisar a Resolução Conama nº 03, de 28 de junho de 1990, que por sua vez, dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no Pronar, informo que em abril de 2012, foi encaminhado ao DConama memorando (nº26/2012/DQAM/MM) da Diretoria de Qualidade Ambiental informando que um texto base, acordado entre Ibama e MMA, havia sido encaminhado ao Gabinete da Ministra para aprovação e posterior apresentação da matéria à CT competente no Conama.



2. Solicito, portanto, informações do Ministério quanto aos assuntos anteriormente mencionados, para subsidiar este Conselho.

Atenciosamente,

  
**Adriana Sobral Barbosa Mandarino**  
Diretora